



A prática do ensino de música nas escolas do Rio Grande do Norte: avanços e implicações na implantação da Lei 11.769/2008

MODALIDADE: INICIAÇÃO CIENTÍFICA

SUBÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL

Carlos Antônio Freitas da Silva

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – csilva310@hotmail.com

Valéria Lazaro de Carvalho

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – vcarvalhodeart@msn.com

Resumo: O presente trabalho apresenta o resultado de uma pesquisa que mapeou o ensino de Arte/Música em 71 escolas municipais de Natal/RN, considerando a implantação da Lei 11.769/2008. Objetivou conhecer a realidade das escolas que recebe o profissional que ministra Música, identificando o perfil desse profissional, bem como o número de escolas que possuem professores licenciados em música contratados para atender à demanda.

Palavras-chave: Pesquisa. Ensino de música. Lei 1176908.

The practice of music education in Rio Grande do Norte schools: progress and implications in the implementation of Law 11,769 / 2008

Abstract: This paper presents the results of a research that mapped the teaching of Art / Music in 71 municipal schools in Natal / RN, considering the implementation of Law 11,769 / 2008. Aimed to know the reality of the schools receiving the professional who teaches music, identifying the profile of this professional as well as the number of schools that have licensed teachers in music hired to meet the demand.

Keywords: Search. Music education. Law 1176908.

1. Introdução

A inserção da Música na educação brasileira é um desejo dos educadores, que vem sendo pleiteado ao longo da nossa história educacional a partir de Leis e Decretos. Segundo Peres (2005), no currículo do Colégio de Pedro II, fundado em 02 de dezembro de 1837, já constava em sua grade curricular a disciplina Música.

A exemplo dos colégios franceses, o Regulamento, de 31 de janeiro de 1838, introduziu os estudos simultâneos e seriados no Pedro II, organizados em um curso regular de seis a oito anos de duração. O currículo do novo colégio compunha-se de: línguas latina, francesa, grega e inglesa, a gramática nacional e a retórica, a geografia e a história, as ciências naturais, as matemáticas, a música vocal e o desenho (PERES, 2010: 56).

O Decreto Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854 (Reforma Couto Ferraz), aprovou o regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte. Ficou estabelecido no Art. 47 que uma das matérias lecionadas no ensino Primário nas escolas públicas seria Música (noções de música e exercícios de canto).

Podemos ver a obrigatoriedade do ensino de Música no Decreto de nº 981 de 08 de novembro de 1890 no período republicano (Benjamin Constant). Ficava estabelecido em seu Art. 29. Que as disciplinas, a que se refere o Art. 26 entre elas, Música, seriam de caráter obrigatório para o ensino Primário e Secundário do Distrito Federal.

No período compreendido entre 1930 e 1942 o músico e educador Heitor Villa-Lobos, apresentou o Canto Orfeônico como alternativa para a implantação do ensino de Música nas escolas de todo o país. Outro momento importante na história da educação musical brasileira deu-se em 1996 com a aprovação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Em seu Artigo 26 inciso VI, a Lei 9.394/1996 no diz que “A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular” (BRASIL, 2015: 20).

A campanha “Quero Educação Musical na Escola”, realizada entre 2006 e 2008, mobilizou o poder público e a sociedade civil em prol da aprovação da Lei nº 11.769/2008. Este projeto teve muita importância, pois foi grande a participação e colaboração de músicos de visibilidade nacional, o que proporcionou ampla divulgação na imprensa e influenciou na votação da referida Lei, conforme Radicetti (2013).

Sendo assim, 2008 foi um ano distinto para a Educação Musical brasileira. Com a aprovação da Lei 11.769/2008 o conteúdo Música passou a ser obrigatório, mas não exclusivo no componente curricular Arte em toda a educação básica. Nesse sentido, entendemos ser necessária a ampliação de ações que contemplassem identificar as dificuldades para que a Música fosse de fato uma realidade em nossas escolas. O resultado dessa pesquisa resultou em ações por parte da EMUFRN (Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte) a exemplo da oferta de cursos de formação continuada com o objetivo de que o ensino de Música nas escolas ocorresse com melhor qualidade nas redes de ensino do nosso município.

Por isso, na busca pelo desenvolvimento da Educação Musical no estado do RN, o GRUMUS (Grupo de Estudos e Pesquisa em Música da EMUFRN) vem desde 2009, visitando escolas no município de Natal, ampliando essa pesquisa em 2013 para “A prática da educação musical nas escolas do Rio Grande do Norte”.

2. O GRUMUS

O GRUMUS surgiu no ano de 2009 com a necessidade de retomar a produção de pesquisa na EMUFRN e promover sua inserção no circuito da produção científica na UFRN e da pesquisa em música no Brasil. Coordenado pelos professores Jean Joubert Mendes e

Valéria Carvalho, o grupo realizou eventos de pesquisa dentro e fora da Escola de Música da UFRN, promovendo palestras com pesquisadores das várias áreas da educação musical, e a participação dos seus integrantes em encontros, congressos, fóruns, entre outros. O GRUMUS também estimula a integração entre os alunos do curso de graduação e mestrado, viabilizando a criação de projetos de pesquisa, atividades extracurriculares e aperfeiçoamento das práticas de pesquisa.

3. Sobre a pesquisa

A pesquisa que ora descrevemos apresentou como objetivos, investigar sobre a presença ou não das práticas de ensino e aprendizagem da música nas escolas de Natal, bem como, investigar sobre o conhecimento dos gestores sobre a Lei 11.769/2008 e a mobilização que estivesse ocorrendo nas escolas para a sua implantação. Teve como base de instrumento de coleta, questionários que foram aplicados no período compreendido entre o primeiro semestre de 2013 e primeiro semestre de 2014 aos diretores/vice-diretores de todas as escolas visitadas. Também buscou-se verificar a presença, ou não, do professor com formação específica em música nas salas de aula.

4. Resultados

A categorização dos dados nos revelou resultados significativos para implantação da Música nas escolas Municipais de Natal. Do percentual de cem por centos dos gestores entrevistados constatou-se que:

49,3%	Das escolas que têm aula específica de música.
56,5%	Dos alunos que participam de oficinas de música no horário contraturno.
58,3%	Profissionais que ministram as aulas de música têm formação superior em Arte/Música ou Educação Artística em Habilitação em música
90,0%	Das escolas estão cientes da aprovação da Lei 11.769/2008 que torna obrigatório o ensino de música na educação básica
38,2 %	Escolas que possuem professores licenciados em música contratados para atender à demanda.
4,3%	Das escolas dispõem de sala de aula própria para o ensino de música.

Tabela 1: Questões de 02 a 07 do questionário de pesquisa.

Diante do resultado obtido, constatamos que 90,0% dos gestores estão cientes da aprovação da Lei 11.769/2008 que torna obrigatório o ensino de música na educação básica, porém, verificamos que apenas 38,2% das Escolas visitadas, possuem professores Licenciados em Música ou em Educação Artística com habilitação em Música para atender à demanda. Isso significa que devemos estar atentos aos próximos editais de concursos públicos, para garantir provas específicas em Música para os candidatos ao cargo de professor de Artes/Música ou Música.

Fazendo uma análise documental em três editais de concursos públicos abertos em 2015 para preenchimento de vagas na educação básica, percebemos que a Música ganhou um espaço significativo no que diz respeito ao número de vagas, foram abertas mais de 100 vagas para professor de Arte/Música no Estado, como descreve a tabela abaixo.

Edital		Nº Vagas Arte/Música
003/2015	Prefeitura Municipal de Natal	05
01/2015	Prefeitura Municipal Parnamirim	09
Nº 001/2015	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do RN	89

Tabela 2: Concursos públicos abertos em 2015.

Podemos citar também o aumento da inclusão de Arte/Música nas escolas particulares de ensino em nosso Estado. A partir de conversas informais com os alunos concluintes ou em conclusão do curso de Licenciatura em Música da EMUFRN, constatamos uma procura constante para o preenchimento de vagas de professor de Arte/Música.

Mesmo assim, não passam despercebidas as barreiras que ainda travam a implantação da Lei no nosso Estado. Em nossos levantamentos vimos que Música não contempla todo o ensino básico na educação das escolas natalenses. De acordo com o Art. 09 da Resolução de Nº 01/14 do Conselho Municipal de Educação do município de Natal (CME)

que estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, o ensino da linguagem artística Música deve ser contemplado apenas no 3º e 7º anos do Ensino Fundamental.

Nossa pesquisa revelou que apenas 18,1% das escolas visitadas possuem aulas de Música no 3º ano da educação básica. Com isso, evidenciamos que a distribuição dos outros 32.6 % é bastante irregular nos outros anos do ensino fundamental, como mostra a tabela.

3%	Educação Infantil
9%	1º ano
11%	2º ano
19%	3º ano
16%	4º ano
16%	5º ano
7%	6º ano
10%	7º ano
7,0%	8º ano
7%	9º ano

Tabela 3: Séries onde o ensino de música é contemplado.

Esse resultado contraria o parágrafo único da mesma resolução. "O Ensino da Arte deve ser organizado de modo a favorecer o ensino e a aprendizagem equilibrada de cada linguagem artística, evitando-se a superficialidade e os estereótipos" (NATAL, 2014: 8).

Em 56,5% das escolas visitadas os alunos participam de oficinas de música no contraturno, como nos mostra a tabela abaixo.

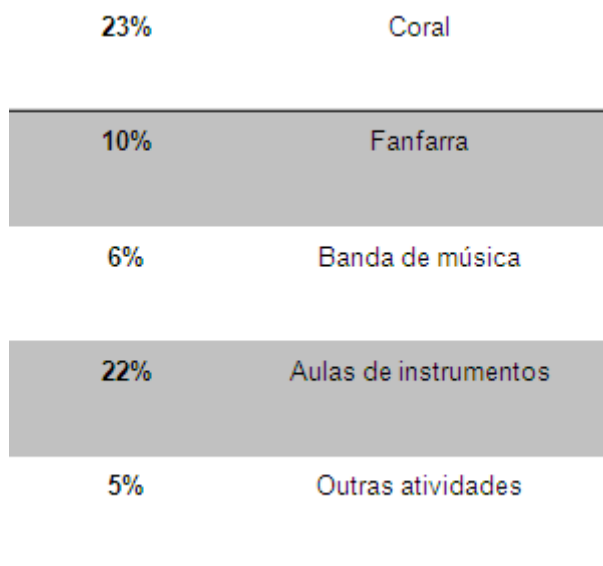


Tabela 4: Oficinas de música no contraturno.

Esse dado nos faz refletir sobre a formação docente dos profissionais que ministram as aulas de Música nessas oficinas. Será que os profissionais que estão à frente dessas oficinas têm formação ou estão cursando alguma formação na área da educação musical?

A pesquisa revelou que em 41,7% das escolas visitadas, o profissional que ministra as aulas de Música não tem formação específica na área. Ou seja, quase a metade dos professores que atuam nas salas de aula não possui formação específica em Música.

5. Conclusão

Com base nos dados aqui apresentados, podemos concluir que o Ensino de Música avançou nesses últimos três anos em nosso estado, entretanto, constatamos que ainda há um longo caminho a ser percorrido até que possamos garantir que todo estudante da educação básica tenha o direito ao ensino de Música com profissionais capacitados para promover esse ensino com qualidade.

Esperamos que, com a divulgação desse trabalho, possamos contribuir para solucionar os problemas que emergiram com essa pesquisa, não só no âmbito da educação pública como também no âmbito da educação privada.



Referências

- BRASIL. Decreto nº. 1.331-A de fevereiro de 1854. Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- BRASIL. Decreto nº 981, de 8 de Novembro de 1890. Approva o Regulamento da Instrução Primaria e Secundaria do Districto Federal. Disponível em <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/4_1a_Republica/decreto%20981-1890%20reforma%20benjamin%20constant.htm>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- BRASIL. Lei nº Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro e 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/lei/L11769.htm>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- BRASIL. Lei nº 12.287, de 13 de julho de 2010. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no tocante ao ensino da arte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12287.htm>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES 2/2004. Approva as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 12 de março de 2004, Seção 1, p. 10. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES02-04.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- NATAL. Conselho Municipal de Educação. Resolução no 01/2014. Estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano da Rede Municipal de Natal/RN. Diário Oficial do Município de Natal, 2014, p. 08. <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/87051828/dom-natal-normal-29-12-2014-pg-8>>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- PERES, Tirsia Regazzini. Educação Brasileira no império. In: PALMA FILHO, J. C. Pedagogia Cidadã – Cadernos de Formação – História da Educação – 3ª ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP/Santa Clara Editora, 2005, p. 29-47. Disponível em: <<http://pt.static.z-dn.net/files/df7/982ffcc01876b7173e86ab7043ac51ed.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2016.
- RADICETTI, Felipe. O Que Foi Feito da Campanha “Quero Educação Musical na Escola”. Revista Nupeart, v. 10, n. 10, p. 60-70, 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.udesc.br/index.php/nupeart/article/view/40862887>> Acesso em: 02 abr. 2016.